

PREGÃO ELETRÔNICO

2025

CONTRATANTE (UASG)
(180185)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Materiais de Pintura e Manutenção
Predial

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 649.718,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/10/2025 às 08h30Min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO (SRP – MATERIAIS DE PINTURA)

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	17
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
11.	DOS RECURSOS	26
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO (SRP – MATERIAIS DE PINTURA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA UM

UASG – 180.185

PREGÃO ELETRONICO Nº 90024/2025

(Processo Administrativo SEI nº057.00145659/2025-87

Torna-se público que o(a)) Secretaria de Segurança Pública, por meio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana¹, situado na Rua Vergueiro, 363, Liberdade – São Paulo – SP UGE 180185 - realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formalização de Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Materiais de pintura predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 8, e Grupos G3 (Item 06 e 07), G4 (Item 03 e 09) e G5 (Item 10, 11, 12, 13 e 14), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).**

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. **Para os itens/grupos 15,16, G1 e G2 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei](#)**



Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço], conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da](#)



Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário e total do item;**
 - 5.1.2. **Marca;**
 - 5.1.3. **Fabricante;**
 - 5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior]* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **conforme Anexo III.1 do Edital.**

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [*Lei Complementar nº 123, de 2006*](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [*Lei nº 14.133, de 2021*](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [*art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021*](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [*Lei nº 14.133, de 2021*](#), [*conforme regulamento*](#);

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do [preço máximo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.19.2. Serão observados, como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) os preços obtidos em pesquisa de mercado, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) os preços máximos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência, com base em parâmetros oficiais ou de mercado devidamente justificados.

6.19.3. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.



6.19.4. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.12.3.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da



Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital,



com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a



promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133,

de 2021;

3. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

7. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

8. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes hipóteses que poderão ensejar penalidade diversa em razão de causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. **A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:



12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet (Portal Nacional de Compras Públicas)**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **sítio eletrônico** cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO III.1 – Modelo Redução mínima – Grupamento e Itens

14.15.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alexander Marques da Silva
Pregoeiro.

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



ESP-COMANDO DE POLICIAME.ÁREA METROPOLITANA 1

Termo de Referência 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	180185-ESP-COMANDO DE POLICIAME.ÁREA METROPOLITANA 1	JESSICA IVONICE CARDOSO FERREIRA	08/03/2025 11:56 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00363200/2024-82

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133,DE 2021)
- 1.1. Aquisição de materiais de pintura predial , nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade contínua desses materiais na parte a preservação predial no CPA/M-1.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 649.715,79 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- 2.1. A presente contratação tem como objetivo abastecer o COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM (CPA/M-1) com materiais de pintura predial.
- 2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato do referido CPA/M-1, ser uma área aonde possui varias Unidades de trabalho que necessita de manutenção diariamente para uma boa conservação . Portanto, há necessidade de fornecer materiais de pintura que é de extrema importância para uma boa conservação do ambiente de trabalho.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1.Os materiais de pintura predial, objeto da contratação, deve estar de acordo como a Legislação brasileira sobre produtos de pintura predial, como a norma ABNT NBR 15348 e 11702 que estabelece os critérios específicos de avaliação da conformidade para Tintas para Construção Civil, com foco no desempenho, através do mecanismo da certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos, visando fornecer subsídios à indústria nacional para melhorar continuamente a qualidade dos seus produtos e sua competitividade. Os fabricantes são responsáveis pela destinação correta dessas embalagens, promovendo a reciclagem e minimizando o impacto ambiental.

3.2. rotulagem adequada dos produtos de pintura predial é essencial para informar os consumidores sobre os riscos, usos e instruções de uso. Além da norma ABNT mencionada anteriormente, existem regulamentações específicas que exigem informações obrigatórias nos rótulos. Os produtos deverão apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de volume, e que os produtos denominados massas em geral, texturas, removedores pastosos e géis, deverão apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de massa como:

- Nome do produto e fabricante.
- Composição química.
- Instruções de uso e precauções.
- Prazo de validade.

3.3 as entregas deverão ser realizadas mensalmente, conforme solicitação. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação .Isso garantirá que quem utilizará o material estará protegido contra exposições nocivas e promoverá a prática segura de manuseio.

3.4 . Descrição dos itens:

3.4.1. Item 1: Tinta Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 232852

Tinta Pintura Predial

Composição Básica: Água E Emulsão Acrílica ,

Aspecto Físico: Líquido ,

Tipo Acabamento: Fosco ,

Cor: Branco Neve ,

Diluyente Indicado: Água Potável ,

Método de Aplicação: Rolo E Pincel ,

Superfície Aplicação: Reboco ,

Aplicação: Interna E Externo

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm3

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m2/demão) : Lata (18L): até 500 m2

3.4.2. Item 2 : Tinta Acrílica

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 242493

Tinta Acrílica

Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân ,

Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido ,

Cor: Vermelha ,

Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/ Concreto/Madeira ,

Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola ,

Tipo Acabamento: Semi-Brilho

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 500 m²

3.4.3. Item 3:Tinta Acrílica

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 223468

Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân ,

Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido ,

Cor: Preta ,

Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/ Concreto/Madeira

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 500 m²

3.4.4. Item 4: Tinta Esmalte

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 459863

Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Acetinado ,

Cor: Branca ,

Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica ,

Material: Tinta À Base De Resinas Alquílicas/Pigmentos ,

Aspecto Físico: Líquido E Viscoso ,

Características Adicionais: Interior E Exterior

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 375m²

3.4.5. Item 5: Tinta Esmalte

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 293551

Tinta Esmalte

Superfície Aplicação: Acrílica ,

Tipo Acabamento: Alto Brilho ,

Cor: Marfim ,

Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola

Aplicação: Interna e Externa ,

Material: Resina Acrílica ,

Tipo: Sintética

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6L): até 100 m²

3.4.6. Item 6: Massa Corrida

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 275188

Massa Corrida

Método Aplicação: Com Espátula,

Tempo Secagem: 3 H,

Composição Básica: Resina Acrílica,

Solubilidade: Água,

Aplicação: Imperfeição

Superfície Interna Para Pintura

Ph : 8,5 - 10,0

Densidade : 1,58 - 1,62 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6L): até 8-12 m²

3.4.7. Item 7: Massa Corrida

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 275188

Massa Corrida

Método Aplicação: Com Espátula,

Tempo Secagem: 3 H,

Composição Básica: Resina Acrílica,

Solubilidade: Água,

Aplicação: Imperfeição

Superfície Interna Para Pintura

Ph : 8,5 - 10,0

Densidade : 1,58 - 1,62 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 40-60 m²

3.4.8. Item 8: Lâmpada Led

Unidade Fornecimento: unidade

CATMAT : 479282

Lâmpada Led Modelo: Led ,

Tensão Nominal: Bivolt ,

Potência Nominal: 18 W,

Tipo Base: G13 ,

Cor: Branca ,

Fluxo Luminoso: 1800 LM,

Aplicação: Iluminação ,

Formato: Tubular T8 ,

Vida Média: 25.000

3.4.9. Item 9: Verniz

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 479025

Verniz Acabamento: Fosco ,

Cor: Incolor ,

Aplicação: Interior e Exterior ,

Composição: Epóxi Bicomponente

Densidade : 0,87 - 0,98 g/cm³

Prazo de Validade: 48 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6 L): até 110 m²

3.4.10. Item 10: Rolo Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 616921

Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster,

Altura: 10 CM,

Comprimento: 23 CM,

Características Adicionais: Com Cabo

3.4.11. Item 11: Rolo Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 397728

Rolo Pintura Predial

Material: Espuma,

Comprimento: 9 CM,

Características Adicionais: Com Cabo

3.4.12. Item 12: Pincel Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 453723

Pincel Pintura Predial

Material Cerdas: Sintético ,

Tipo Cabo: Médio ,

Tamanho: 3 ,

Material Cabo: Madeira ,

Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado

3.4.13. Item 13: Pincel Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 453722

Pincel Pintura Predial

Material Cerdas: Sintético ,

Tipo Cabo: Médio ,

Tamanho: 2 ,

Material Cabo: Madeira ,

Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado

3.4.14. Item 14: Diluente Tinta

CATMAT : 619549

Diluente Tinta

Composição: Etanol, Acetona,

Aspecto Físico: Líquido,

Cor: Incolor

Densidade : 0,87 - 0,91 g/cm³

Prazo de Validade: 48 meses

3.4.15. Item 15: Tinta Acrílica

CATMAT : 620908

Componentes: 100% Resina Acrílica,

Aspecto Físico: Pastoso,

Cor: COR TAÇA REAL

Características Adicionais: A Prova D Agua

Aplicação: Interna E Externo

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : 250 a 380m²

Unidade Fornecimento: Galão 16 Litro

3.4.16. Item 16:Tinta Demarcação Sinalização

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 315499

Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente ,

Tipo: Brilhante ,

Cor: Amarela ,

Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries ,

Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola ,

Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias

Tinta para Pisos e Pavimentos; com Boa flexibilidade; Forte aderência ao pavimento; Boa retenção de cor; Durabilidade e Secagem rápida;

Acabamento Emborrachada;

Rendimento: Aproximadamente 80 a 90m² por galão - considerando espessura úmida de 0,2 mm.

Diluição: 30% na primeira demão / 10% a 20% na 2º demão ou demais;

Secagem: O tempo de liberação ao tráfego estimado é de 04 horas.

Validade de 24 meses – Embalagem fechada e sem uso.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto

4.1.2.1. A Administração não apresenta vedações ao fornecimento de produtos/marcas.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §10, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega deverá acontecer no prazo máximo de 8 dias corridos após a transmissão da ordem de fornecimento, entre segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00, no endereço abaixo de acordo com a nota de empenho:

5.1.1.1 comando de Policiamento de Área Metropolitana Um – CPA/M-1, situado na Rua Vergueiro, nº 363, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01504-001;

5.1.1.2 sétimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 7º BPM/M, situado Avenida Angélica, 1647, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01227-100;

5.1.1.3 décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 11º BPM/M, sito na Rua Vergueiro, nº 363, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01504-001;

5.1.1.4 décimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 13º BPM/M, sito na Av. Rio Branco, 1289, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-001; e no

5.1.1.5 sétimo Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 7º BAEP, sito na Rua João Caetano, 403, Mooca, São Paulo-SP, CEP 03162-050.

5.1.1.6 objeto contratual será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados por esta UGE.

5.2 O material de pintura predial será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O bem deverá ser recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Critérios de seleção do Fornecedor

Fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO ZEFERINO LOPES

Gestor

DANIEL PEREIRA PIRES

Sgt Pm - Responsável pela conferencia

JESSICA IVONICE CARDOSO FERREIRA

Sd Pm- Aux Log



Assinou eletronicamente em 08/03/2025 às 11:56:16.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Ivonice Cardoso Ferreira, SOLDADO PM**, em 11/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira Pires, 3. SARGENTO PM**, em 13/03/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Zeferino Lopes, CAPITAO PM**, em 14/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059201158** e o código CRC **97873D33**.

ESP-COMANDO DE POLICIAME.ÁREA METROPOLITANA 1

Estudo Técnico Preliminar 101/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00363200/2024-82

2. Aquisição de tinta

Sistema de Registro de Preços, que promova o registro formal de preços e fornecedores para contratações futuras, por meio de Ata, para a aquisição de material para a pintura predial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
comando de Policiamento de Área Metropolitana Um – CPA/M-1, situado na Rua Vergueiro, nº 363, Liberdade, São paulo-SP, CEP 01504-001	Júlio Cesar Zeferino Lopes

4. Descrição da necessidade

4.1. A referida aquisição é uma busca da Administração Pública, pela qualidade e bem estar do policial militar, com foco na rapidez nas aquisições, ampliação da competitividade, economia de recursos, modernização e desburocratização dos processos de compra, sendo a implantação da ata de registro de preços, nesse caso, justificável devido a necessidade de contratações rotineiras, em razão das características da atividade pública que possui; sendo conveniente a aquisição de materiais de pintura , pois destina a reposição dos almoxarifados bem como a conservação e manutenção do ambiente de trabalho, visando melhorias das unidades, melhorando o ambiente , auxiliando na preservação do local e facilitando nas reformas prevista, colaborando diretamente para o suprimento da demanda, e facilitando no cumprimento do trabalho, sendo que a implantação da Ata de Registro de Preços, com previsão de entregas parceladas para atendimento da necessidades e urgências que surgirão durante o ano.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. trata-se de aquisição de material de consumo, conforme inciso II, art. 19 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado .A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 .comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 .A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de materiais de pintura predial, para o CPAM-1 e Unidades Subordinadas.

6.2. A aquisição deste material se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XLV do art. 6º da Lei 14.133 /21, ou seja, há necessidade de contratações frequentes e é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

6.3. A aquisição de material de pintura e manutenção predial é de extrema importância, visando atender as necessidades de todo o efetivo, destinando na reposição dos almoxarifados bem como a conservação e manutenção do ambiente de trabalho, visando melhorias das unidades, melhorando o ambiente , auxiliando na preservação do local e facilitando nas reformas prevista

6.4 . Descrição dos itens:

6.4.1. Item 1: Tinta Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 232852

Tinta Pintura Predial

Composição Básica: Água E Emulsão Acrílica ,

Aspecto Físico: Líquido ,

Tipo Acabamento: Fosco ,

Cor: Branco Neve ,

Diluyente Indicado: Água Potável ,

Método de Aplicação: Rolo E Pincel ,

Superfície Aplicação: Reboco ,

Aplicação: Interna E Externo

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm3

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m2/demão) : Lata (18L): até 500 m2

6.4.2. Item 2 : Tinta Acrílica

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 242493

Tinta Acrílica

Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân ,

Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido ,

Cor: Vermelha ,

Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/ Concreto/Madeira ,

Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola ,

Tipo Acabamento: Semi-Brilho

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 500 m²

6.4.3. Item 3:Tinta Acrílica

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 223468

Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos ,

Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido ,

Cor: Preta ,

Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/ Concreto/Madeira

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 500 m²

6.4.4. Item 4: Tinta Esmalte

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 459863

Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Acetinado ,

Cor: Branca ,

Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica ,

Material: Tinta À Base De Resinas Alquílicas/Pigmentos ,

Aspecto Físico: Líquido E Viscoso ,

Características Adicionais: Interior E Exterior

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 375m²

6.4.5. Item 5: Tinta Esmalte

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 293551

Tinta Esmalte

Superfície Aplicação: Acrílica ,

Tipo Acabamento: Alto Brilho ,

Cor: Marfim ,

Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola

Aplicação: Interna e Externa ,

Material: Resina Acrílica ,

Tipo: Sintética

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6L): até 100 m²

6.4.6. Item 6: Massa Corrida

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 275188

Massa Corrida

Método Aplicação: Com Espátula,

Tempo Secagem: 3 H,

Composição Básica: Resina Acrílica,

Solubilidade: Água,

Aplicação: Imperfeição

Superfície Interna Para Pintura

Ph : 8,5 - 10,0

Densidade : 1,58 - 1,62 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6L): até 8-12 m²

6.4.7. Item 7: Massa Corrida

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 275188

Massa Corrida

Método Aplicação: Com Espátula,

Tempo Secagem: 3 H,

Composição Básica: Resina Acrílica,

Solubilidade: Água,

Aplicação: Imperfeição

Superfície Interna Para Pintura

Ph : 8,5 - 10,0

Densidade : 1,58 - 1,62 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : Lata (18L): até 40-60 m²

6.4.8. Item 8: Lâmpada Led

Unidade Fornecimento: unidade

CATMAT : 479282

Lâmpada Led Modelo: Led ,

Tensão Nominal: Bivolt ,

Potência Nominal: 18 W,

Tipo Base: G13 ,

Cor: Branca ,

Fluxo Luminoso: 1800 LM,

Aplicação: Iluminação ,

Formato: Tubular T8 ,

Vida Média: 25.000

6.4.9. Item 9: Verniz

Unidade Fornecimento: Galão 3,6 Litro

CATMAT : 479025

Verniz Acabamento: Fosco ,

Cor: Incolor ,

Aplicação: Interior e Exterior ,

Composição: Epóxi Bicomponente

Densidade : 0,87 - 0,98 g/cm³

Prazo de Validade: 48 meses

Rendimento (m²/demão) : Galão (3,6 L): até 110 m²

6.4.10. Item 10: Rolo Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 616921

Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster,

Altura: 10 CM,

Comprimento: 23 CM,

Características Adicionais: Com Cabo

6.4.11. Item 11: Rolo Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 397728

Rolo Pintura Predial

Material: Espuma,

Comprimento: 9 CM,

Características Adicionais: Com Cabo

6.4.12. Item 12: Pincel Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 453723

Pincel Pintura Predial

Material Cerdas: Sintético ,

Tipo Cabo: Médio ,

Tamanho: 3 ,

Material Cabo: Madeira ,

Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado

6.4.13. Item 13: Pincel Pintura Predial

Unidade Fornecimento: Unidade

CATMAT : 453722

Pincel Pintura Predial

Material Cerdas: Sintético ,

Tipo Cabo: Médio ,

Tamanho: 2 ,

Material Cabo: Madeira ,

Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado

6.4.14. Item 14: Diluente Tinta

CATMAT : 619549

Diluente Tinta

Composição: Etanol, Acetona,

Aspecto Físico: Líquido,

Cor: Incolor

Densidade : 0,87 - 0,91 g/cm³

Prazo de Validade: 48 meses

6.4.15. Item 15: Tinta Acrílica

CATMAT : 620908

Componentes: 100% Resina Acrílica,

Aspecto Físico: Pastoso,

Cor: COR TAÇA REAL

Características Adicionais: A Prova D Agua

Aplicação: Interna E Externo

Ph : 8,0 - 11,5

Densidade : 1,29 - 1,41 g/cm³

Prazo de Validade: 36 meses

Rendimento (m²/demão) : 250 a 380m²

Unidade Fornecimento: Galão 16 Litro

6.4.16. Item 16:Tinta Demarcação Sinalização

Unidade Fornecimento: Lata 18 Litro

CATMAT : 315499

Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente ,

Tipo: Brilhante ,

Cor: Amarela ,

Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries ,

Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola ,

Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias

Tinta para Pisos e Pavimentos; com Boa flexibilidade; Forte aderência ao pavimento; Boa retenção de cor; Durabilidade e Secagem rápida;

Acabamento Emborrachada;

Rendimento: Aproximadamente 90 a 80m² por galão - considerando espessura úmida de 0,2 mm.

Diluição: 30% na primeira demão / 10% a 20% na 2º demão ou demais

Secagem: O tempo de liberação ao tráfego estimado é de 04 horas.

Validade de 24 meses – Embalagem fechada e sem uso.

6.5. Os materiais solicitados destinam-se a reposição dos Almojarifados, a fim de suprir as necessidades do efetivo, portanto, considerando que são de uso contínuo e extrema importância.

7. Levantamento de Mercado

7.1.A pesquisa de preço será realizada conforme Decreto Nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do termo de referencia para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no ambito da administração publica direta e autárquica do Estado de São Paulo.

7.2.Os devidos documentos estão em anexo no documento.

7.3.Levantamento não foi realizado nenhuma consulta ou audiência de contratação pois se trata de material permanente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 649.715,79

Valor definido pela pesquisa de preço realiza portal compras. gov.br .

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Planilha anexada no documento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não tem contratações correlatas desses materiais

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições previstas nestes ETP não constam no Plano Anual de Contratações do CPA/M-1 referente ao ano de 2024.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12. Os materiais de pintura predial deveram ser entregues no prazo **de até 08 (oito) dias corridos** e de forma parcelada conforme as necessidades de cada Unidade, após o recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada, correndo por conta dela todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, nos seguintes locais, sedes das respectivas OPM:

12.1.1. comando de Policiamento de Área Metropolitana Um – CPA/M-1, situado na Rua Vergueiro, nº 363, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01504-001;

12.1.2. sétimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 7º BPM/M, situado Avenida Angélica, 1647, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01227-100;

12.1.3. décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 11º BPM/M, sito na Rua Vergueiro, nº 363, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01504-001;

12.1.4. décimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 13º BPM/M, sito na Av. Rio Branco, 1289, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-001; e no

12.1.5. sétimo Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 7º BAEP, sito na Rua João Caetano, 403, Mooca, São Paulo-SP, CEP 03162-050.

12.2 o objeto contratual será recebido **provisoriamente** em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados por esta UGE.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização Militar, pois trata de contratação de material, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra específica.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Referida aquisição é uma busca da Administração Pública, pela qualidade e bem estar do policial militar, com foco na rapidez nas aquisições.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO ZEFERINO LOPES

Gestor

DANIEL PEREIRA PIRES

Sgt Pm - Responsável pela conferencia

JESSICA IVONICE CARDOSO FERREIRA

Sd PM - Aux Log



Assinou eletronicamente em 08/03/2025 às 11:51:34.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPA-M-1 - ST LOG

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM - CPA-M-1 PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA COM BASE NO MÓDULO DE PREÇOS COMPRAS/SP												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIAPBICO	COMPRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	Valor Médio (1-2-3)	
				UF	13ºBPAM	7ºBPAM	7ºBAEP	11ºBPAM	CPAM-1	TOTAL	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Tinta Pintura Predial Cor: Branco Neve	5832128	232852	LATA 18 LITROS	30	35	25	35	20	145	512,00	74.239,52
2	TINTA ACRILICO VERMELHA	5663113	242493	LATA 18 LITROS	30	35	25	35	20	145	417,18	60.491,10
3	TINTA ACRILICO PRETO	5587735	223468	LATA 18 LITROS	30	35	25	35	20	145	436,27	63.258,67
4	TINTA ESMALTE COR BRANCA ACETINADO	5864461	459863	GALAO 18 LITROS	30	35	25	35	20	145	622,30	90.233,50
5	TINTA ESMALTE COR MARFIM	4504690	293551	GALAO 3.60 LITROS	30	35	25	35	20	145	193,29	28.026,57
6	MASSA CORRIDA	4191706	275188	GALAO 3.60 LITROS	30	35	25	35	20	145	45,77	6.636,17
7	MASSA CORRIDA	4191706	275188	Lata 18 Litro	30	35	25	35	20	145	116,98	16.962,10
8	Lâmpada Led Formato: Tubular T8	3706095	479282	UNIDADE	400	400	350	400	450	2000	21,87	43.740,00
9	VERNIZ	5065755	479026	Lata 3,6 Litro	10	12	10	12	12	56	185,01	10.360,38
10	ROLO DE PINTURA 10CM a 23 CM	5863643	616921	UNIDADE	30	35	25	35	20	145	17,26	2.502,22
11	ROLO DE PINTURA 9CM	3747999	397728	UNIDADE	30	35	25	35	20	145	11,57	1.677,17
12	PINCEL DE PINTURA TAMANHO 3	6138268	453723	UNIDADE	30	35	25	35	20	145	13,07	1.894,53
13	PINCEL DE PINTURA TAMANHO 2	5339243	453722	UNIDADE	30	35	25	35	20	145	13,31	1.929,95
14	Diluyente Tinta	4438914	619549	Lata 5 Litro	30	35	25	35	20	145	117,76	17.075,20
15	Tinta Acrilica Componentes: 100% Resina Acrilica, Aspecto Fisico: Pastoso, Cor: taça real	5820316	620908	Galão 16 Litro	30	35	25	35	20	145	719,82	104.374,38
16	Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente , Tipo: Brilhante , Cor: Amarela	5503086	315499	Lata 18 Litro	30	35	25	35	20	145	871,13	126.314,33
TOTAL EM QTDE E EM R\$ POR OPM										3796	649.715,79	



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Ivonice Cardoso Ferreira, SOLDADO PM**, em 11/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Zeferino Lopes, CAPITAO PM**, em 14/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira Pires, 3. SARGENTO PM**, em 14/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059312185** e o código CRC **4A317111**.

Criado por [100117099](#), versão 8 por [100117099](#) em 11/03/2025 17:11:12.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Ivonice Cardoso Ferreira, SOLDADO PM**, em 11/03/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira Pires, 3. SARGENTO PM**, em 13/03/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059198346** e o código CRC **1FC781A1**.

**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00000**

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (Papel timbrado do licitante)

	<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Quantidade</u> <u>total</u>	<u>Valor</u> <u>unitário</u> <u>(R\$)</u>	<u>Valor</u> <u>total</u> <u>(R\$)</u>
G...X	xx				X		
	xx				X		
	xx				X		
Proposta total para fornecimento dos itens constantes						<u>R\$</u>	

•
•
•

Observações:

- Todas as despesas devem estar incluídas no valor apresentado.
- Deverá ser apresentado junto com a planilha de proposta um folder contendo as características do produto ofertado, imagem, e demais informações que julgarem necessárias a fim de comprovar o atendimento das exigências e aceitabilidade do material.
- Para realização da nota de empenho é necessário que a empresa possua conta ativa no Banco do Brasil, não sendo aceita conta em qualquer outra agência bancária para o pagamento.
Será exigida a entrega da amostra para alguns itens, Onde o local será informado durante a sessão pública



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ANEXO III.1

Tintas Prediais Gerais										
Grupo	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
G1	Item 1	Tinta Predial (Branco Neve)	Lata 18 Litros	108	R\$ 512,00	R\$ 55.296,00	R\$ 25,60	R\$ 100.351,44	232852	5832128
	Item 2	Tinta Acrilico (Vermelha)	Lata 18 Litros	108	R\$ 417,18	R\$ 45.055,44	R\$ 21,00		242493	5663113
Tintas EsmalteEsmaltes Sintéticos (Madeira/Metal)										
G2	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	Item 4	Tinta Esmalte (Branco Acetinado)	Galão 18 Litros	108	R\$ 622,30	R\$ 67.208,40	R\$ 31,00	R\$ 88.083,72	459863	5864461
	Item 5	Tinta Esmalte (Marfim)	Galão 3,60 Litros	108	R\$ 193,29	R\$ 20.875,32	R\$ 10,00		293551	4504690
Acabamento										
G3	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	Item 6	Massa Corrida (Pequena)	Galão 3,60 Litros	145	R\$ 45,77	R\$ 6.636,65	R\$ 2,30	R\$ 23.598,75	275188	4191706
	Item 7	Massa Corrida (Grande)	Lata 18 Litros	145	R\$ 116,98	R\$ 16.962,10	R\$ 6,00		275188	4191706
Demarcação										
G4	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	Item 3	Tinta Acrilica (Preto)	Lata 18 Litros	145	R\$ 436,27	R\$ 63.259,15	R\$ 22,00	R\$ 73.619,71	223468	5597735
	Item 9	Verniz	Lata 3,6 Litros	56	R\$ 185,01	R\$ 10.360,56	R\$ 9,00		479026	5065755
Itens Essenciais (Pintura)										
G5	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	Item 10	Rolo de Pintura 10 a 23 Cm	Unidade	145	R\$ 17,26	R\$ 2.502,70	R\$ 0,90	R\$ 25.080,65	616921	5863643
	Item 11	Rolo de Pintura 10 a 23 Cm	Unidade	145	R\$ 11,57	R\$ 1.677,65	R\$ 0,60		397728	3747999
	Item 12	Pincel Pintura Nº 3	Unidade	145	R\$ 13,07	R\$ 1.895,15	R\$ 0,70		453723	6138268
	Item 13	Pincel Pintura Nº 2	Unidade	145	R\$ 13,31	R\$ 1.929,95	R\$ 0,70		453722	5339243
Item 14	Diluyente Tinta	Lata 5 Litros	145	R\$ 117,76	R\$ 17.075,20	R\$ 6,00	619549		4438914	
Tintas Prediais Gerais (Cota Manual ME/EPP)										
G6 (Cota G1)	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	17 (Item 01)	Tinta Predial (Branco Neve)	Lata 18 Litros	37	R\$ 512,00	R\$ 18.944,00	R\$ 25,60	R\$ 34.379,66	232852	5832128
	18 (Item 02)	Tinta Acrilico (Vermelha)	Lata 18 Litros	37	R\$ 417,18	R\$ 15.435,66	R\$ 21,00		242493	5663113
Tintas EsmalteEsmaltes Sintéticos (Madeira/Metal) - (Cota Manual ME/EPP)										
G7 (Cota G2)	Numeração dos itens	Material	Unid Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitario	valor total	valor redução unitario	Valor total do grupo	Compras	Contabiliza Bec
	19 (Item 04)	Tinta Esmalte (Branco Acetinado)	Galão 18 Litros	37	R\$ 622,30	R\$ 23.025,10	R\$ 31,00	R\$ 30.176,83	459863	5864461
	20 (Item 05)	Tinta Esmalte (Marfim)	Galão 3,60 Litros	37	R\$ 193,29	R\$ 7.151,73	R\$ 10,00		293551	4504690
Unitarios										
Item 8		Lamdapa LED Formato Tubular	Unidade	2000	R\$ 21,87	R\$ 43.740,00	R\$ 1,00	R\$ 43.740,00	479282	3706095
Item 15		Tinta Acrilica 100% Resina Acrilica - Pastoso (Cor: Taça Real)	Galão 16 Litros	108	R\$ 719,82	R\$ 77.740,56	R\$ 36,00	R\$ 77.740,56	620908	5820316
Item 21 (Cota ME/EPP Item 15)		Tinta Acrilica 100% Resina Acrilica - Pastoso (Cor: Taça Real)	Galão 16 Litros	37	R\$ 719,82	R\$ 26.633,34	R\$ 36,00	R\$ 26.633,34	620908	5820316
Item 16		Tinta Demarcação Sinalização - Base Solvente, Tipo Brilhante (Cor: Amarela)	Lata 18 Litros	108	R\$ 871,13	R\$ 94.082,04	R\$ 44,00	R\$ 94.082,04	315499	5503086
Item 22 (Cota ME/EPP Item 16)		Tinta Demarcação Sinalização - Base Solvente, Tipo Brilhante (Cor: Amarela)	Lata 18 Litros	37	R\$ 871,13	R\$ 32.231,81	R\$ 44,00	R\$ 32.231,81	315499	5503086
Total		R\$					649.718,51			

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA UM

UASG – 180.185

(Processo Administrativo SEI nº057.00145659/2025-87

PREGÃO ELETRONICO

Nº 90024/2025

O(A)..... (órgão ou entidade pública), por intermédio do(a) (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *[Edital de [Pregão Eletrônico] / [Concorrência] nº/20...] / [Aviso da Contratação Direta nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a)[nome do órgão ou entidade]

3.2. *[Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.] OU [Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:*

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
---------	---	---------	------------



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

OU

[segunda alternativa de redação para o item 4 contendo diversas subdivisões caso seja admitida a adesão à ata]

4.2. *Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2.1. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.2.3. *O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou*



entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.2.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.2.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *[fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a]* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na



forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1.Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2.Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.



6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas

negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;



c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **[assinatura de termo de contrato] OU [emissão de nota de empenho]**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.



11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.2.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

OU

[segunda alternativa de redação para os itens 11.3 a 11.3.3 (conforme itens 11.4 a 11.4.3.7), em caso de formalização por nota de empenho]

11.4. O fornecedor terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão

anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.4.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos [artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em (....) via(s)*,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

